

Para tanto, deverá ser executado o subprograma Defesa do Interesse Público, no Processo Judiciário.

014 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Sua finalidade é o julgamento, em grau superior, de ações criminais, propondo-se primordialmente a mais equitativa distribuição da Justiça na área de jurisdição deste Tribunal.

Para consecução de seu objetivo, será desenvolvida a atividade Distribuição da Justiça Criminal.

C.R. 1,00

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA DO ORGAO DISCRIMINADA POR CATEGORIA ECONOMICA
05-TRIBUNAL DE ALCADA CRIMINAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
02	JUICIARIA			398.945.030
02.04	PROCESSO JUDICIARIO			398.945.000
02.04.014	DEFESA INTER PUBLICO PROCESSO JUDICIARIO			398.945.000
02.04.014.2				398.945.000
02.04.014.2.001	DISTRIBUICAO DA JUSTICA CRIMINAL	362.975.000	35.970.000	
103-103 - 22/09/80 - 21.44 - 0005		TOTAL	362.975.000	35.970.000
				398.945.000

tribunal de justiça militar

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO PROGRAMA

ÓRGÃO 06 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

CAMPO DE ATUAÇÃO

O Tribunal de Justiça Militar do Estado, com jurisdição em todo o Estado de São Paulo, distribui justiça especializada, como Órgão Constitucional da Justiça Estadual de 2a. Instância, processando e julgando, dentro de sua competência específica prevista em lei, feitos criminais do âmbito militar estadual, oriundos de Instância inferior (Conselhos de Justiça ou Audiências), ou do próprio Tribunal.

LEGISLAÇÃO

- Constituição Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado;
- Lei Estadual nº 5.048, de 22.12.1.958;
- Decreto Lei Federal nº 1.001, de 21.10.1.969;
- Decreto Lei Federal nº 1.002, de 21.10.1.969;
- Decreto Lei Federal nº 1.003, de 21.10.1.969;
- Decreto Lei Estadual nº 217, de 09.04.1.970;
- Decreto Lei Estadual nº 252, de 29.05.1.970;
- Lei Estadual nº 1, de 11.07.1.972;
- Lei Estadual nº 333, de 08.07.1.974;
- Lei Complementar Federal nº 35, de 14.03.1.979;
- Lei Complementar Federal nº 37, de 13.11.1.979 e
- Lei Complementar Estadual nº 224, de 13.11.1.979.

RESUMO E JUSTIFICATIVA DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

O Tribunal de Justiça Militar desenvolverá, no exercício de 1981, o programa PROCESSO JUDICIÁRIO.

04 - PROCESSO JUDICIÁRIO

Objetiva a aplicação da Justiça na área afeta à comunidade policial - militar estadual, devendo para tanto ser executado o subprograma Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário.

014 - Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário

Esse subprograma objetiva o julgamento, em 2a. instância, de ações de natureza militar estadual, em grau de recurso.